PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa à abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de superávit financeiro, recebido através de parcela única, conforme Portaria nº 1.334, de 14 de maio de 2018, do Ministério da Saúde.

A mencionada Portaria habilitou o Município para receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), com natureza de despesa de custeio e onerará o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Tais recursos são referentes à Emenda Parlamentar nº 737.020.013/2018, destinada à APAE de Pato Branco (CNES nº 3364968), e o repasse será feito por intermédio de Termo de Fomento a ser formalizado entre o Município e a APAE.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa acrescer dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2022, junto à

Secretaria Municipal de Saúde, no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para ser destinado à APAE através de Termo de Fomento.

O Poder Executivo explica na Mensagem nº 18/2022 que o recurso se trata de superávit financeiro do exercício anterior, referente à Emenda Parlamentar nº 737.020.013/2018 destinada à APAE de Pato Branco, conforme Portaria GM/MS nº 1.334, de 14 de maio de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Conforme demonstra o Parecer Contábil desta Casa de Lei, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Quanto à abertura de crédito, o projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4.320/64.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e com o artigo 167 da Constituição Federal.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei nº 28/2022, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 06 de abril de 2022.

JOECIR BERNARDI:71839445904
VEREADOR - PSD
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb06/04/2022 16:44:52 -03:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 06 de abril de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao Projeto de Lei nº 28/2022.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - DEM
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb06/04/2022 16:50:07 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb06/04/2022 17:17:16 -03:00